DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8735/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/11401/2018
PROTOCOLO	: 1937770
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PORTO MURTINHO
JURISDICIONADO	: WILMA MONTE DE REZENDE
INTERESSADO	: RUBENS FRANCO
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Murtinho, ao servidor **Rubens Franco**, nascido em 27/05/1961, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, - basicamente declaração de acúmulo ou não de proventos, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão – a equipe técnica (f. 23-24) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (f. 25) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que o servidor preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e no art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 021/2006, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o parágrafo único do artigo 68 da Lei Complementar Municipal n. 021/2006, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da

aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com proventos integrais ao **Rubens Franco**, conforme Decreto "P" n. 015, de 03/09/2018, publicada em 03/09/2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Murtinho, n. 637.

É a Decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, §3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 03 de julho de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD